



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CREENCIAMENTO N.º 05/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021
CONTRATO N.º 147/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 34.424.547/0001-36, com sede na Rua Manoel Cordeiro Florentino, n.º 68, Bairro Alto Bela Vista, Município de Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **WAGNER DA SILVA LEITE**, portador do CPF: **058.478.494-51 e RG: 7.183.173 SSS/PE**, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 05/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de plantões no Hospital Municipal Maria Quitéria de Oliveira, conforme Tabela de Plantões e Preços, anexo ao presente

1/9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de ÁGUA BRANCA, nas seguintes 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2/9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2021. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1. O número de usuários no dia de plantão, será de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os serviços serão realizados no Hospital Municipal Maria Quitéria de Oliveira.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes na Unidade Hospitalar do Município.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Água Branca – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 – Executar os serviços de plantonista no Hospital Municipal Maria Quitéria de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

6/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7/9



14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **Água Branca**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Água Branca - PB, 20 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 34.424.547/0001-36
 CONTRATADO



141

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.:09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 **EHONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 34.424.547/0001-36.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de plantões no Hospital Municipal Maria Quitéria de Oliveira, conforme Tabela de Plantões e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca - PB, através da seguinte rubrica:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 302 3013 2060** Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada-**ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL:R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete MilReais)

VIGÊNCIA: 20/06/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca- PB, 20 de maio de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2021**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, CPF: 044.939.014-46.

OBJETO: Contratação Direta de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica aos Órgãos da Prefeitura e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração – 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

VALOR MENSAL R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 02/06/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de junho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: ADD4A1AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2021**INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada – ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 84.500,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 20/05/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 066F5E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2021**INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E P.H.C DIAGNOSTICOS, inscrito no CNPJ: 32.511.524/0001-33.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada – ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 165.500,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 20/05/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 3D868AE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2021**INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 34.424.547/0001-36.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de plantões no Hospital Municipal Maria Quitéria de Oliveira, conforme Tabela de Plantões e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da**

População para Procedimentos na Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e
Vinte e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/06/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 20 de maio de 2021,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa
Contratado.

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:54986DB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00036/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de produtos de limpeza em geral. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>.

Alhandra - PB, 01 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:42C130BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00032/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 11:00 horas do dia 15 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais de construção diversificados. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>.

Alhandra - PB, 02 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:AD22AA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 16 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais elétricos diversos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>.

Alhandra - PB, 02 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:63FFD5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00034/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente em geral. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>. Alhandra - PB, 02 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B98BF5BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0037/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida

Vencedores:
- SILVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no item: 1; , perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0037/2021
Nº. CONTRATO 00138/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: SILVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO
Objeto: Contratação suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida
Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
Data do Contrato: 2 de Junho de 2021
Vigência: 02/06/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2964C5AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA